

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 695 / 87

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a pagar ao Sr. Silvio Rodrigues de Araújo, a importância de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) a título de indenização pela posse de uma área de 54 m² de terreno urbano, à margem da Rua Antônio Francisco Coelho, de interesse público para futuros projetos urbanísticos naquela via pública.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos" da Unidade Orçamentária "Serviço de Obras e Urbanismo", do Orçamento Vigente e será pago, contra recibo do beneficiário que, como possessor a justo título, não pode transmitir a propriedade na forma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de setembro de 1987.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal